



ERC

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Acessibilidade dos Serviços de Programas Televisivos e Serviços Audiovisuais a Pedido

2023

RELATÓRIO
DE REGULAÇÃO

2023

ACESSIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS TELEVISIVOS E SERVIÇOS AUDIOVISUAIS A PEDIDO

RELATÓRIO DE REGULAÇÃO

TÍTULO:

“Acessibilidade dos Serviços de Programas Televisivos e Serviços Audiovisuais a Pedido”

EDIÇÃO:

ERC—Entidade Reguladora para a Comunicação Social

SUPERVISÃO:

Joana Duarte
Diretora do Departamento de Supervisão da ERC

AUTORIA:

Ângela Nobre
Técnica do Departamento de Supervisão da ERC

CONCEÇÃO GRÁFICA E PAGINAÇÃO:

Madde Comunicação

REVISÃO:

Consenso Global Lda

Lisboa, Julho de 2024

ÍNDICE

ACESSIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS TELEVISIVOS E SERVIÇOS AUDIOVISUAIS A PEDIDO

1. VISÃO GLOBAL	4
2. ENQUADRAMENTO	6
3. SERVIÇO PÚBLICO DE TELEVISÃO	7
4. OPERADORES PRIVADOS DE TELEVISÃO	
SERVIÇOS DE PROGRAMAS GENERALISTAS DE ACESSO NÃO CONDICIONADO LIVRE DE ÂMBITO NACIONAL - SIC E TVI	19
5. OPERADORES PRIVADOS DE TELEVISÃO	
SERVIÇOS DE PROGRAMAS GENERALISTAS E TEMÁTICOS DE INFORMAÇÃO DE ACESSO NÃO CONDICIONADO COM ASSINATURA DE ÂMBITO NACIONAL - SIC NOTÍCIAS, CNN PORTUGAL, CMTV E PORTO CANAL	22
6. SERVIÇOS AUDIOVISUAIS A PEDIDO	26

ACESSIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS TELEVISIVOS E SERVIÇOS AUDIOVISUAIS A PEDIDO



1. VISÃO GLOBAL

As obrigações de acessibilidade das emissões televisivas às pessoas com necessidades especiais, previstas no Plano Plurianual (doravante Plano), englobam os seguintes serviços de programas de televisão sob jurisdição do Estado Português: RTP1, RTP2, RTP3, RTP Açores e RTP Madeira (serviço público); SIC e TVI (privados generalistas de acesso não condicionado livre); e SIC Notícias, CNN Portugal, CMTV e Porto Canal (generalistas e temáticos informativos de acesso não condicionado com assinatura de âmbito nacional). Estão ainda abrangidos por obrigações específicas os serviços audiovisuais a pedido NOS Play, NOS Videoclube, Nowo Videoclube, OPTO, RTP Play e TVI Player.

Verificou-se que o operador de serviço público cumpriu na generalidade as obrigações previstas para os seus serviços de programas televisivos quanto à disponibilização nas emissões das diversas acessibilidades televisivas.

Na RTP 2, a legendagem em direto não atingiu as horas estipuladas no Plano nas semanas analisadas, facto que o operador justificou alegando não emitir programação, em direto, em volume suficiente para cumprir a obrigação.

A legendagem, trabalhada ou em direto, começou a ser disponibilizada na emissão da RTP 3 apenas a partir do 3.º trimestre de 2023, tendo o operador esclarecido que, anteriormente, este serviço não comportava o sistema de legendagem em direto.

A legendagem em direto foi disponibilizada na RTP Madeira a partir do 2.º trimestre de 2023, e na RTP Açores a partir do 3.º trimestre de 2023.

Em ambos os serviços de programas, ainda não foi implementada a legendagem trabalhada, alegando o operador que tanto a RTP Madeira como a RTP Açores não comportam a tecnologia que permite emitir com acompanhamento de legendagem trabalhada.

O operador público cumpre as obrigações em matéria de acompanhamento da emissão com interpretação em **língua gestual portuguesa** nos seus serviços de programas **RTP1, RTP2, RTP3, RTP Madeira e RTP Açores**, ultrapassando largamente o número mínimo de horas semanais exigido no Plano.

O número de horas previsto no Plano para a acessibilidade de **audiodescrição** foi cumprido nos serviços abrangidos por esta obrigação, **RTP1 e RTP 2**, tendo sido largamente excedido no primeiro canal de serviço público.

A **SIC e TVI** cumpriram a obrigação de **legendagem trabalhada**, tendo ultrapassado o mínimo de 20 horas exigido.

Nos serviços generalistas SIC e TVI, foi emitida programação acompanhada de **língua gestual portuguesa que ultrapassou significativamente o mínimo de 10 horas indicado no Plano**.

Os operadores privados generalistas, SIC e TVI, devem emitir pelo menos 5 horas de programas acompanhados de audiodescrição em cada trimestre, tendo cumprido plenamente esta obrigação, em todos os trimestres, quanto ao volume de horas de programação acompanhado por esta acessibilidade.

Relativamente aos serviços de programas temáticos de informação, verificou-se que a **CNN PORTUGAL** **cumpriu** as horas previstas no Plano para a **legendagem trabalhada**, tendo a **SIC Notícias** iniciado o acompanhamento da programação com esta acessibilidade na semana de 25 de agosto a 1 de setembro (semana 39).

Quanto à legendagem em direto, o serviço de programas **CMTV** incorporou esta obrigação apenas desde o **2.º trimestre**. Quanto ao **Porto Canal**, **verifica-se que não foi disponibilizada a legendagem em 2023**.

No que respeita à obrigação de emitir **6 horas semanais de programação acompanhada** de **Língua gestual portuguesa**, verificou-se que, na generalidade, esta foi cumprida nos serviços temáticos de informação.

Importa ainda referir a recomendação contida no Plano quanto à necessidade de tornar cada vez mais acessíveis as emissões televisivas e a premência de serem envidados esforços por parte dos operadores no sentido de disponibilizarem na emissão dos seus serviços de programas as diversas acessibilidades, acompanhando os desenvolvimentos tecnológicos neste âmbito.

O Plano contempla ainda um conjunto de obrigações dos **serviços audiovisuais a pedido** sob jurisdição portuguesa e não isentos por força do baixo volume de negócios, estabelecendo que estes devem apresentar à ERC, desde janeiro de 2023, planos de incorporação de ferramentas de acessibilidade nos seus catálogos, com caráter progressivo de integração.

Os planos devem integrar ferramentas de acesso aos conteúdos e prever, sempre que possível, a legendagem, língua gestual portuguesa ou audiodescrição nos conteúdos.

Tendo por base a informação remetida por estes operadores, conclui-se que cumpriram, na generalidade, as metas propostas para o uso de acessibilidades nos respetivos serviços de programas no ano de 2023, revelando, em casos pontuais, alguma progressividade no segundo semestre. Porém, globalmente, os relatórios dos operadores não demonstraram um desenvolvimento expressivo face aos planos de incorporação de acessibilidades que apresentaram no ano transato, nem acréscimos substantivos face ao primeiro semestre (excetuando algumas introduções no operador NOS). Os avanços nesta matéria estão dependentes de uma real motivação dos operadores e fornecedores de conteúdos, pelo que a ERC propõe a elaboração de proposta e planos mais ambiciosos, quantificáveis e atingíveis, para além da partilha de melhores práticas.

2. ENQUADRAMENTO

A Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido determina, nos números 1 a 3, do artigo 34.º-A, o seguinte:

«1- Os operadores de televisão e de serviços audiovisuais a pedido têm obrigação de tornar os serviços de comunicação social audiovisual por si fornecidos contínua e progressivamente mais acessíveis às pessoas com necessidades especiais.

2- Para efeitos do disposto no número anterior, a ERC define, com base num plano plurianual que preveja o aumento gradual dos padrões de acessibilidade, o conjunto de obrigações dos operadores de televisão e de serviços audiovisuais a pedido relativas às acessibilidades dos serviços de comunicação audiovisual por pessoas com necessidades especiais, nomeadamente, e atenta a natureza do serviço, o recurso à legendagem, à interpretação por meio de língua gestual portuguesa, à audiodescrição, à utilização da língua portuguesa falada ou a outras técnicas que se revelem adequadas (...)».

O referido artigo acrescenta ainda, no seu n.º 3, que, «[n]a preparação do plano a que se refere o número anterior, a ERC:

- a) Ouve o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., as demais entidades representativas das pessoas com deficiência, os operadores de televisão e os operadores de serviço audiovisuais a pedido;
- b) Tem em conta as condições técnicas e de mercado».

O Conselho Regulador da ERC deliberou aprovar o Plano Plurianual¹ (doravante Plano), em vigência de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, e segmentado em dois períodos temporais distintos, uma primeira fase que se iniciou a 1 de janeiro e se estende até 31 de dezembro de 2023 e uma segunda fase que decorre entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025.

O Plano contém deveres diferenciados para os serviços generalistas, para os serviços temáticos de informação e, ainda, deveres específicos destinados aos serviços audiovisuais a pedido.

Sem prejuízo das obrigações a que estão sujeitos os operadores público e privados, o Plano foca de forma clara que os operadores devem tomar medidas para tornar os seus serviços cada vez mais acessíveis por pessoas surdas ou com deficiência auditiva, pessoas cegas ou com visão parcial por meio de língua gestual portuguesa, serviços de tele-texto, legendagem e audiodescrição, diariamente ou em intervalos regulares.

O presente relatório analisa os dados de 2023, face às exigências previstas no Plano para o primeiro período, de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, quanto ao acompanhamento das emissões com acessibilidades de Legendagem (LEG) (trabalhada e/ou automática), Língua Gestual Portuguesa (LGP) e Audiodescrição(AUD).

O atual Plano determina, pela primeira vez, no Ponto 29.1 do Capítulo V - Regras Complementares, que «[n]o final de cada trimestre e no prazo de 20 dias, os operadores remetem os dados que contenham os programas por dias, horário, duração, género e ferramenta(s) disponibilizadas ao público no trimestre em referência.»

Analisadas as informações remetidas pelos operadores no cumprimento da referida regra constatou-se a existência de algumas discrepâncias entre os dados do operador e os apuramentos da ERC, que tem como fonte os dados do sistema de informação YUMI/Marktest.

¹ Aprovado pela Deliberação ERC/2021/317 (OUT-TV), de 10 de novembro e alterado pela Deliberação ERC/2022/261 (OUT-TV), de 24 de agosto.

As divergências detetadas terão tido na sua origem causas variadas, designadamente:

- i) A diferença na contagem do tempo de duração dos programas com acessibilidades;
- ii) A ausência de sinalética indicadora da presença da acessibilidade;
- iii) A não contabilização por parte do operador de mais de cinco exibições do mesmo programa, dado de difícil sinalização, através dos dados disponíveis.

De assinalar que a ERC elabora um relatório trimestral relativo ao cumprimento do Plano Plurianual, com base na amostra aleatória de uma semana por mês no que se refere às obrigações de LEG e LGP e do universo total de AUD. Sem prejuízo desta análise, o operador é consultado quanto às discrepâncias detetadas, sendo as justificações, sempre que passíveis de confirmação, incorporadas no presente capítulo.

3. SERVIÇO PÚBLICO DE TELEVISÃO

RTP - Rádio e Televisão de Portugal - RTP1/RTP2/RTP3/RTP Madeira/ RTP Açores

FIG. 1 – OBRIGAÇÕES DO OPERADOR DE SERVIÇO PÚBLICO RTP - RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL

RTP1

(60 % - 08/00h)

LEG trabalhada -25h semanais

LEG em direto - 25h semanais

LGP -17h semanais (intérprete de LGP com dimensão não inferior a 1/15 do ecrã, sendo recomendável 1/6)

AUD -20h por trimestre

RTP2

(60 % - 08/00h)

LEG trabalhada -25h semanais

LEG em direto-15h semanais

LGP-14h semanais (intérprete de LGP com dimensão não inferior a 1/15 do ecrã, sendo recomendável 1/6)

AUD - 6h por trimestre

RTP3

(60 % - 08/00h)

LEG trabalhada - 2h semanais ou LEG em direto - 4h semanais

LGP - 10h semanais de programas de natureza informativa, incluindo a interpretação integral de dois dos serviços noticiosos/semana com janela de intérprete não inferior a 1/15 do ecrã, sendo recomendável 1/6

RTP Madeira e RTP Açores

LEG trabalhada - 2h semanais ou LEG em direto - 4h semanais

LGP - 10h semanais de programas de natureza informativa, incluindo a interpretação integral de um dos serviços noticiosos/semana com janela de intérprete não inferior a 1/15 do ecrã, mas recomendável 1/6

3.1. LEGENDAGEM (LEG)

3.1.1. RTP1 e RTP 2

Nos serviços de programas **RTP1 e RTP2**, foram cumpridas as obrigações de legendagem trabalhada, tendo sido **ultrapassado o número mínimo de 25 horas indicado no Plano**, com exceção da semana 42, na emissão da RTP1.

Quanto à legendagem em direto, verificou-se o seu cumprimento na RTP 1, porém, na RTP2 não foi alcançado o número de horas mínimo de programação acompanhada desta acessibilidade.

Para justificar esta insuficiência, o operador alegou que na RTP2 a programação em direto não preenche o volume de programação necessária ao cumprimento da obrigação, pelo que se deverá aplicar o princípio da liberdade de programação, de acordo com o estipulado no ponto 27.3 do Capítulo V. “Regra Complementares”, do Plano.

Os programas acompanhados de legendagem (trabalhada/programação em direto) distribuíram-se por diversos géneros, tais como Noticiários, Informação especializada, Documentários, *Magazines*, Filmes, Novelas, Musicais, Concursos e *Talk-shows*.

FIG. 2 – LEGENDAGEM TRABALHADA – RTP1

RTP 1 - LEGENDAGEM TRABALHADA			
Obrigação	25:00:00	Horário	Horário
Semana	Total hh:mm:ss	08h-00h (60 %)	00h-08h
1	32:43:41	20:49:54	11:53:47
6	24:58:32	17:19:24	7:39:08
11	25:53:30	18:57:33	6:55:57
16	28:43:16	22:09:16	6:34:00
19	25:05:56	12:55:52	12:10:04
25	25:28:05	17:25:49	8:02:16
30	25:00:47	16:22:17	8:38:30
32	31:26:10	20:43:43	10:42:27
37	34:57:43	14:22:34	20:35:09
42	24:25:34	11:16:16	13:09:18
47	27:22:00	14:56:33	12:25:27
50	28:14:20	14:26:31	13:47:49

FIG. 3 – GRÁF. LEGENDAGEM TRABALHADA – RTP1

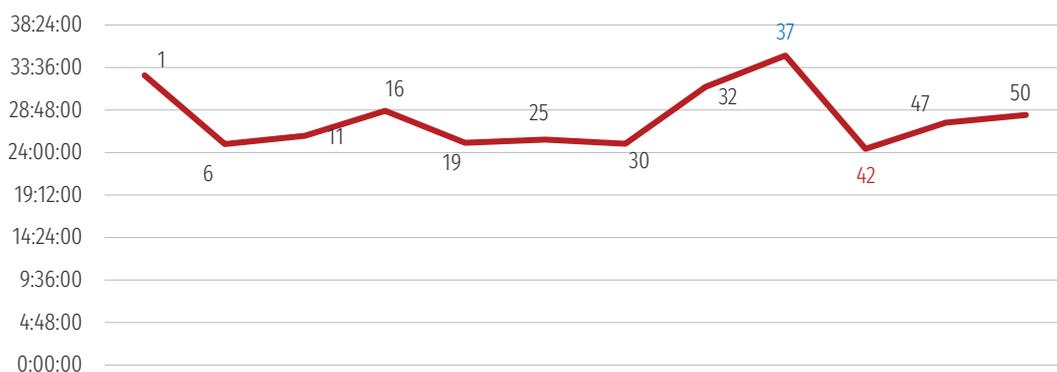
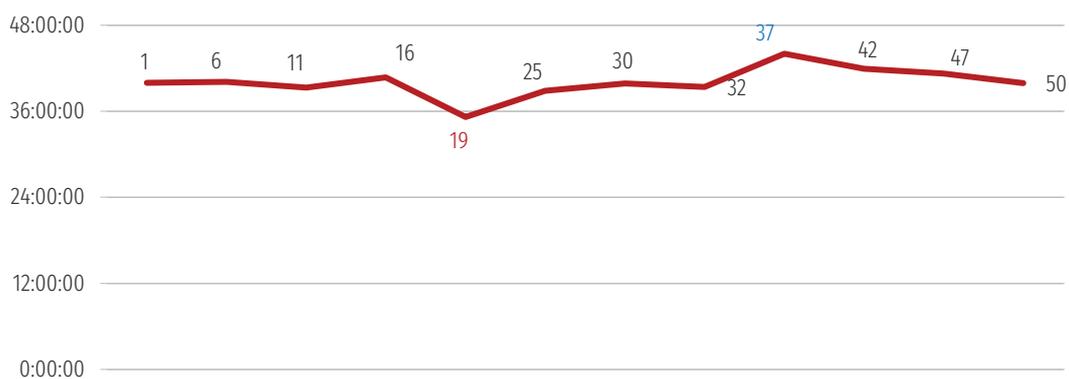


FIG. 4 – LEGENDAGEM EM DIRETO – RTP1

RTP1 - LEGENDAGEM EM DIRETO			
Obrigação	25:00:00	Horário	Horário
Semana	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60 %)	00h-08h
1	39:58:38	34:09:00	5:49:38
6	40:06:14	34:35:37	5:30:37
11	39:20:32	34:09:44	05:10:48
16	40:45:14	32:55:03	7:50:11
19	35:13:30	28:53:48	6:19:42
25	38:52:57	31:02:25	7:50:32
30	39:54:54	32:06:04	7:48:50
32	39:25:18	31:55:08	7:30:10
37	44:02:06	34:01:53	10:00:13
42	41:58:07	31:57:57	10:00:10
47	41:15:50	33:15:43	8:00:07
50	39:56:18	29:56:07	10:00:11

FIG. 5 – GRÁF. LEGENDAGEM EM DIRETO – RTP1



Os programas acompanhados de legendagem distribuíram-se por diversas tipologias, nomeadamente noticiários, *magazines*, documentários, *infotainment*, informação especializada, filmes, séries, programas infantis, musicais e religiosos.

Já quanto ao tempo de acompanhamento da emissão através de **legendagem em direto**, verificou-se que este ficou **aquém do mínimo de 15 horas**, indicado no Plano.

A legendagem em direto tem estado presente nos programas Jornal 2 e Sociedade Civil, sendo que, neste ponto, o operador referiu que «[n]a RTP2 não existe suficiente programação em direto para cumprir a obrigação exigida».

Atendendo à justificação do operador e analisada a programação da RTP2, confirmou-se que a programação em direto não preenche a grelha deste serviço por forma a permitir ao operador cumprir a obrigação. No caso em apreço, aplica-se o princípio da liberdade de programação, de acordo com o estipulado no ponto 27.3 do Capítulo V. “Regra Complementares”, do Plano.

FIG. 6 – LEGENDAGEM TRABALHADA – RTP2

RTP2 - LEGENDAGEM TRABALHADA			
Obrigação	25:00:00	Horário	Horário
Semana	Total hh:mm:ss	08h-00h (60 %)	00h-08h
1	44:28:55	35:59:46	8:29:09
6	46:11:21	40:40:57	5:30:24
11	53:25:16	48:38:07	4:47:09
16	55:47:33	44:16:30	3:13:46
19	55:34:54	49:57:10	5:37:44
25	54:16:03	41:08:03	13:08:00
30	59:48:28	53:13:28	6:35:00
32	55:34:54	53:13:28	2:41:23
37	46:32:56	42:32:09	4:00:47
42	52:07:56	47:35:24	4:32:32
47	43:57:13	39:40:28	4:16:45
50	42:43:40	40:05:14	2:38:26

FIG. 7 – GRÁF. LEGENDAGEM TRABALHADA – RTP2

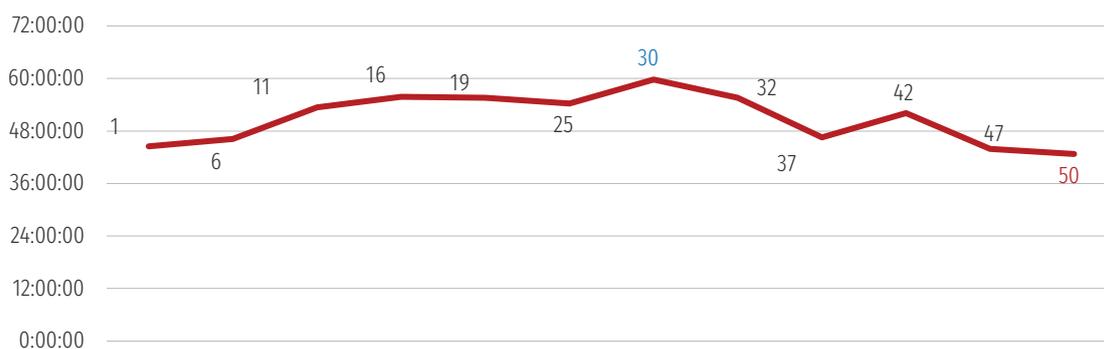
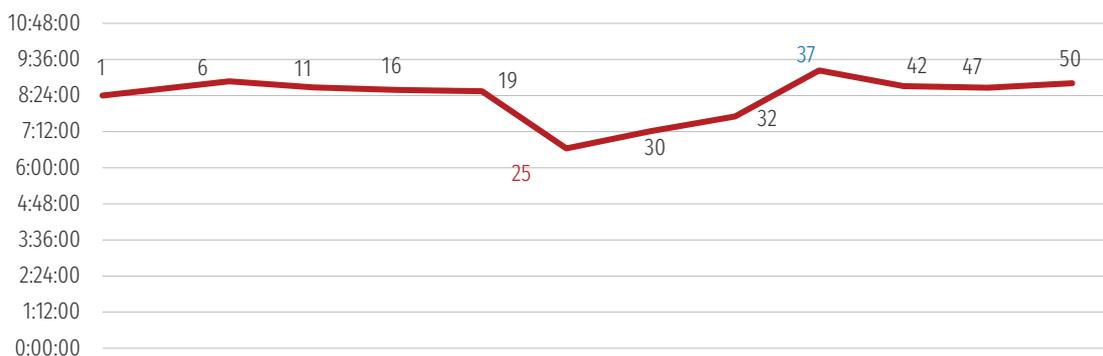


FIG. 8 – LEGENDAGEM EM DIRETO – RTP2

RTP2 - LEGENDAGEM TRABALHADA			
Obrigação	15:00:00	Horário	Horário
Semana	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60 %)	00h-08h
1	8:37:29	8:37:29	
6	8:51:57	8:51:57	
11	8:39:58	8:39:58	
16	8:35:21	8:35:21	
19	8:32:47	8:32:47	
25	6:38:37	6:38:37	
30	7:13:09	7:13:09	0:00:00
32	7:42:02	7:42:02	
37	9:13:41	9:13:41	
42	8:42:44	8:42:44	
47	8:39:24	8:39:24	
50	8:48:33	8:48:33	

FIG. 9 – GRÁF. LEGENDAGEM EM DIRETO – RTP2



3.1.2. RTP3

Em matéria de legendagem, o serviço temático de informação RTP3 tem por obrigação emitir 2 horas semanais de legendagem trabalhada ou 4 horas semanais de legendagem em direto.

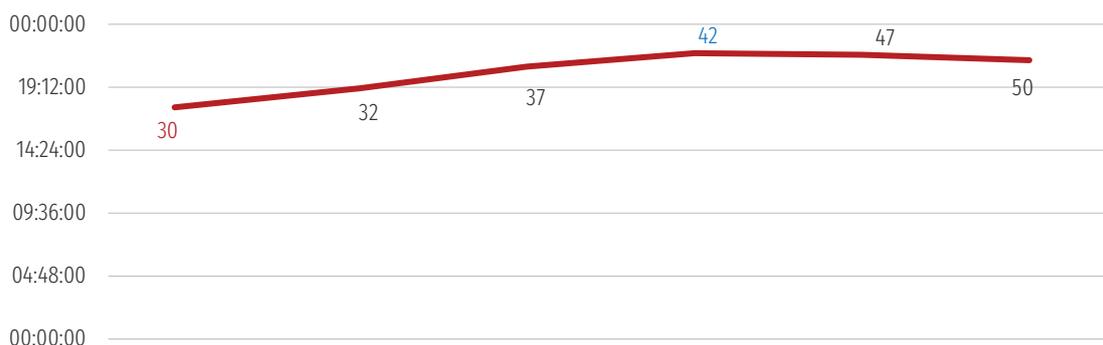
A legendagem, trabalhada ou em direto, começou a ser disponibilizada na emissão da RTP 3 a partir do 3.º trimestre de 2023, alegando o operador que anteriormente este serviço ainda não comportava o sistema de legendagem em direto.

Nas semanas da amostra dos 3.º e 4.º trimestres, foram acompanhados de **legendagem em direto** diversos programas informativos, incluindo Noticiários, que preencheram um número de horas semanal **muito superior ao mínimo de 4 horas** indicado no Plano.

FIG. 10 – LEGENDAGEM EM DIRETO – RTP3

RTP 3 - LEGENDAGEM EM DIRETO			
Obrigação	4:00:00	Horário	Horário
Semana	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60 %)	00h-08h
30	17:48:23	11:03:12	11:03:12
32	19:06:40	12:18:22	12:18:22
37	20:46:34	11:32:03	11:32:03
42	21:48:18	12:47:51	9:00:35
47	21:40:19	11:40:16	10:00:03
50	21:15:56	11:15:48	10:00:08

FIG. 11 – GRÁF. LEGENDAGEM EM DIRETO – RTP3



3.1.3. Serviços de programas de âmbito regional destinados às Regiões Autónomas – RTP Madeira e RTP Açores

O operador público deve emitir, pelo menos, 2 horas de legendagem trabalhada ou 4 horas de legendagem em direto, por semana, nos serviços **RTP Madeira e RTP Açores**.

A legendagem em direto foi disponibilizada na **RTP Madeira a partir do 2.º trimestre e na RTP Açores a partir do 3.º trimestre**.

Na **RTP Madeira**, excetuando o 1.º trimestre, foi emitida programação que excedeu significativamente as 4 horas semanais de legendagem em direto.

Na **RTP Açores**, no 3.º e 4.º trimestres, foram transmitidas com legendagem em direto as 4 horas previstas no Plano, exceto na semana 50 em que se situou aquém do mínimo exigido.

Em ambos os serviços de programas, ainda não foi implementada a legendagem trabalhada, alegando o operador que tanto a RTP Madeira como a RTP Açores não comportam a tecnologia que permite emitir com acompanhamento de legendagem trabalhada, contudo consideram-se cumpridas as obrigações de acompanhamento de programação com legendagem.

FIG. 12 – LEGENDAGEM EM DIRETO – RTP MADEIRA

RTP Madeira - LEGENDAGEM EM DIRETO	
Obrigação	04:00:00
Semana	Total (hh:mm:ss)
16	19:18:18
19	17:21:42
25	19:26:20
30	17:48:23
32	19:06:40
37	20:46:34
42	21:48:18
47	21:27:12
50	20:09:53

FIG. 13 – GRÁF. LEGENDAGEM EM DIRETO – RTP MADEIRA

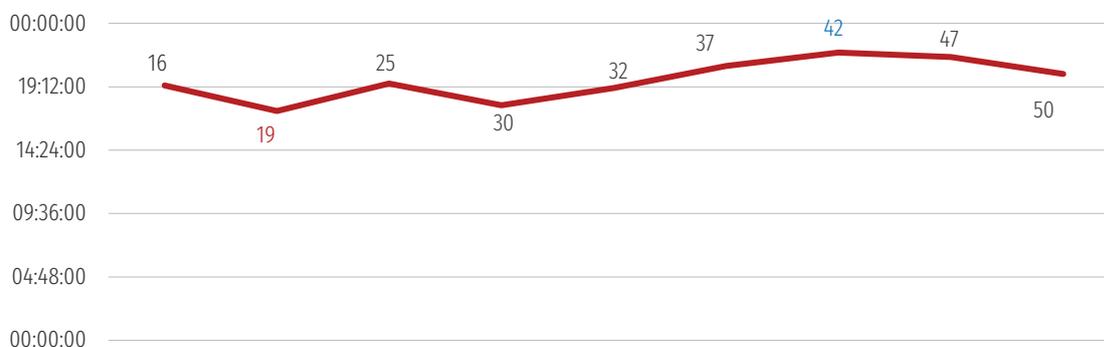
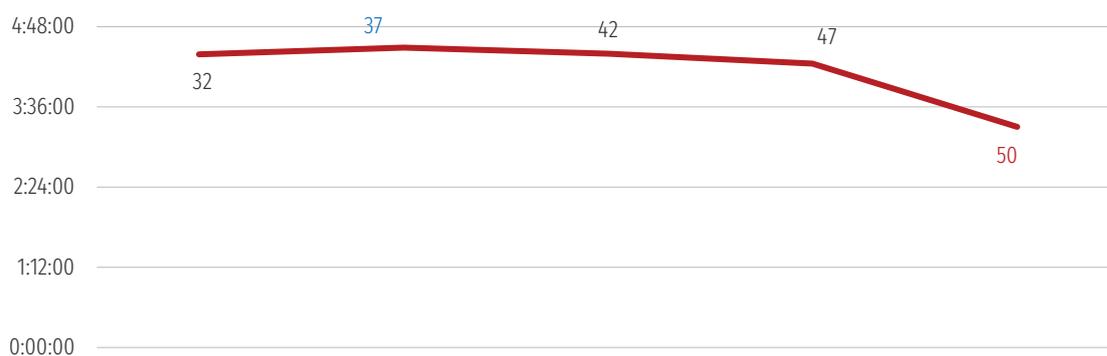


FIG. 14 – LEGENDAGEM EM DIRETO – RTP AÇORES

RTP Açores - LEGENDAGEM EM DIRETO	
Obrigação	4:00:00
Semana	Total (hh:mm:ss)
32	4:23:08
37	4:29:16
42	4:23:44
47	4:14:55
50	3:18:09

FIG. 13 – GRÁF. LEGENDAGEM EM DIRETO – RTP MADEIRA



3.2. LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA (LGP) - RTP1 / RTP2 / RTP3 / RTP Madeira / RTP Açores

O operador cumpre as obrigações constantes do Plano em matéria de acompanhamento da emissão com interpretação em **língua gestual portuguesa** nos seus serviços de programas, **RTP1, RTP2, RTP3, RTP Madeira e RTP Açores, ultrapassando largamente o número mínimo de horas semanais exigido no Plano.**

O operador cumpre igualmente a obrigação do atual Plano quanto à dimensão mínima da janela do intérprete de LGP, que correspondente a 1/15 da imagem total.

A programação acompanhada de LGP abrangeu géneros variados tais como noticiários, *magazines* informativos, religiosos, infantis-juvenis e *talk-shows*.

FIG. 16 – LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA – RTP1

RTP 1 - LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA			
Obrigação	17:00:00	Horário	Horário
Semana	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60%)	00h-08h
1	60:46:27	54:14:15	6:32:12
6	64:37:06	53:57:22	10:39:44
11	57:04:35	50:32:37	6:31:58
16	65:08:10	54:24:43	10:43:27
19	63:36:14	53:20:30	10:15:44
25	54:27:24	46:45:56	7:41:28
30	70:57:28	54:26:27	16:31:01
32	60:54:15	49:30:50	11:23:25
37	68:18:30	56:18:51	11:59:39
42	53:52:40	53:29:49	00:22:51
47	53:18:44	52:57:42	00:21:02
50	68:18:30	56:18:51	11:59:39

FIG. 17 - GRÁF. LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA – RTP1

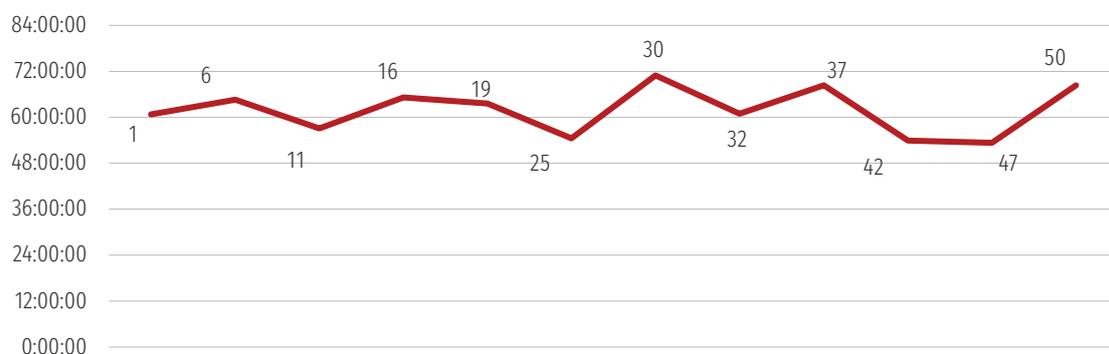


FIG. 18 – LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA – RTP2

RTP 2 - LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA			
Obrigaçào	14:00:00	Horário	Horário
Semana	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60 %)	00h-08h
1	20:51:21	14:22:27	6:28:54
6	23:18:16	15:57:07	7:21:09
11	22:32:56	16:26:51	6:06:05
16	23:45:03	14:31:17	9:13:46
19	27:38:46	15:05:35	12:33:11
25	24:15:17	14:57:12	9:18:05
30	23:20:41	13:57:25	9:23:16
32	17:53:12	11:37:20	6:15:52
37	22:05:36	13:01:12	9:04:24
42	28:09:45	16:04:34	12:05:11
47	27:41:00	14:58:19	12:42:41
50	23:15:30	14:58:21	8:17:09

FIG. 19 - GRÁF. LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA – RTP2

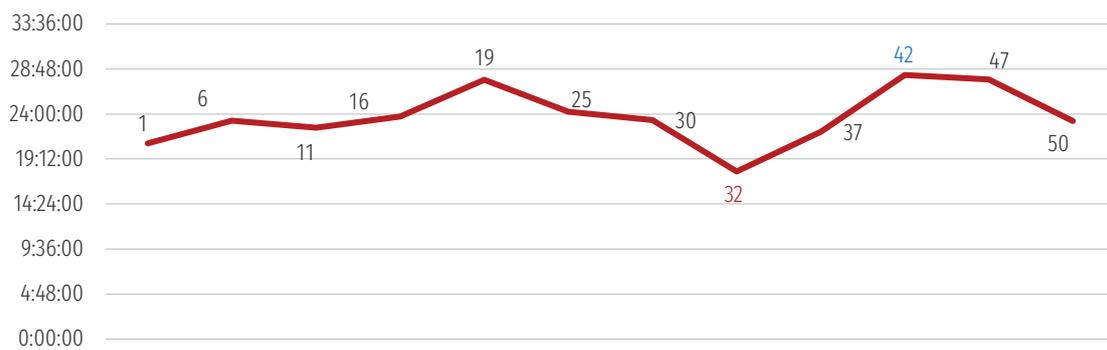


FIG. 20 – LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA – RTP3

RTP3 - LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA			
Obrigaçào	10:00:00	Horário	Horário
Semana	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60 %)	00h-08h
1	34:55:39	21:03:57	13:51:42
6	33:53:21	20:10:49	13:42:32
11	33:54:09	19:48:22	14:05:47
16	38:35:40	24:28:00	14:07:40
19	40:08:13	25:23:46	14:44:27
25	39:14:28	22:53:27	16:21:01
30	36:49:41	22:59:52	13:49:49
32	35:34:02	22:13:54	13:20:08
37	35:00:10	19:40:08	15:20:02
42	32:29:44	17:39:40	14:50:04
47	33:03:46	17:45:41	15:18:05
50	32:16:35	18:07:53	14:08:42

FIG. 21 – GRÁF. LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA – RTP3

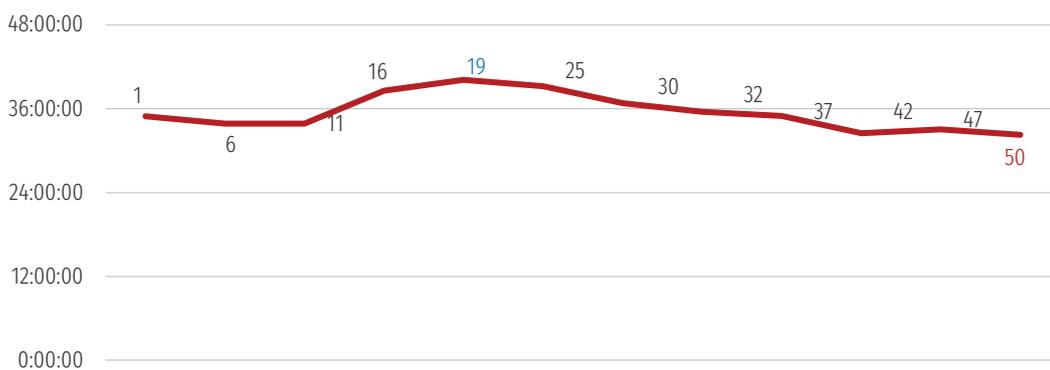


FIG. 22 – LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA – RTP MADEIRA

RTP Madeira - LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA			
Obrigaçã	10:00:00	Horário	Horário
Semana	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60 %)	00h-08h
1	32:51:20	19:49:00	13:02:20
6	32:50:25	19:47:26	13:02:59
11	34:05:42	20:47:22	13:18:20
16	24:33:16	10:22:27	14:10:49
19	23:15:57	10:36:30	12:39:27
25	23:19:22	8:53:05	14:26:17
30	35:12:02	21:31:18	13:40:44
32	35:22:59	21:36:41	13:46:18
37	34:13:49	20:05:03	14:08:46
42	33:23:57	18:34:38	14:49:19
47	30:31:03	17:19:35	13:11:28
50	30:00:46	15:48:59	14:11:47

FIG. 23 - GRÁF. LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA – RTP MADEIRA

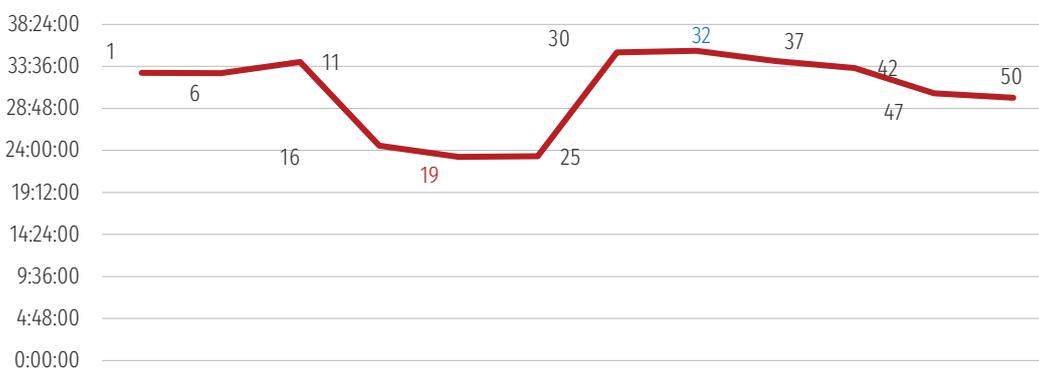
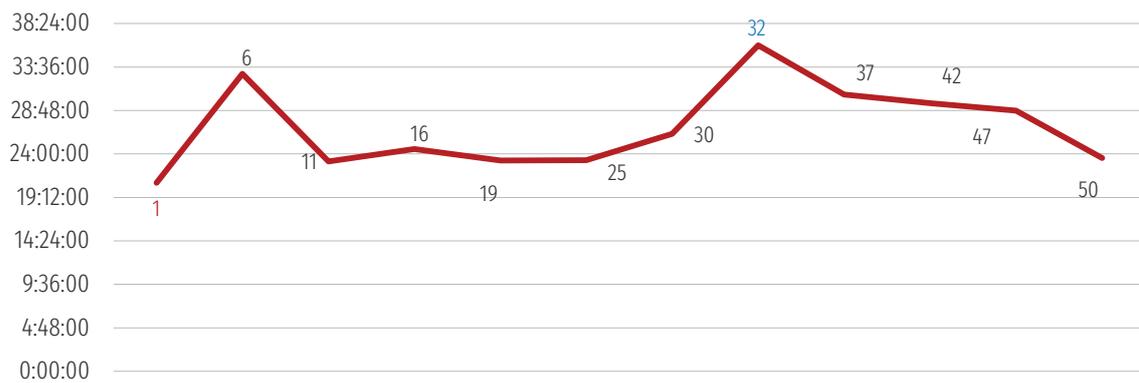


FIG. 24 – LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA – RTP AÇORES

RTP Açores - LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA			
Obrigaç�o	10:00:00	Hor�rio	Hor�rio
Semana	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60 %)	00h-08h
1	20:49:15	10:37:23	10:11:52
6	32:50:25	10:46:08	12:49:23
11	23:11:14	09:38:46	13:32:28
16	24:33:16	10:22:27	14:10:49
19	23:15:57	10:36:30	12:39:27
25	23:19:22	08:53:05	14:26:17
30	26:11:57	11:59:24	14:12:33
32	36:00:08	20:21:16	15:38:52
37	30:34:18	16:09:07	14:25:11
42	29:35:39	15:59:00	13:36:00
47	28:46:22	14:34:48	14:11:34
50	25:33:05	12:54:39	12:38:26

FIG. 25 — GR F. L NGUA GESTUAL PORTUGUESA – RTP AÇORES



3.3. AUDIODESCRIÇÃO (AUD) - RTP1 e RTP2

O recurso à audiodescrição nos programas é uma obrigação que abrange apenas os serviços de programas generalistas - RTP1, RTP2, SIC e TVI.

O número de horas **previsto no Plano para a RTP1 e RTP 2 foi ultrapassado**, em particular, no primeiro canal de serviço público.

Os programas que beneficiaram da ferramenta de audiodescrição integram-se nas tipologias de ficção (séries e filmes), documentários e programas religiosos.

FIG. 26 – AUDIODESCRIÇÃO – RTP1

RTP1 - AUDIODESCRIÇÃO			
Obrigaçào	20:00:00	Horário	Horário
Trimestre	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60 %)	00h-08h
1.º TRIM	27:09:47	27:09:47	0:00:00
2.º TRIM	52:57:01	45:42:45	7:14:16
3.º TRIM	39:32:53	30:16:56	9:15:57
4.º TRIM	47:33:32	29:08:58	18:24:34

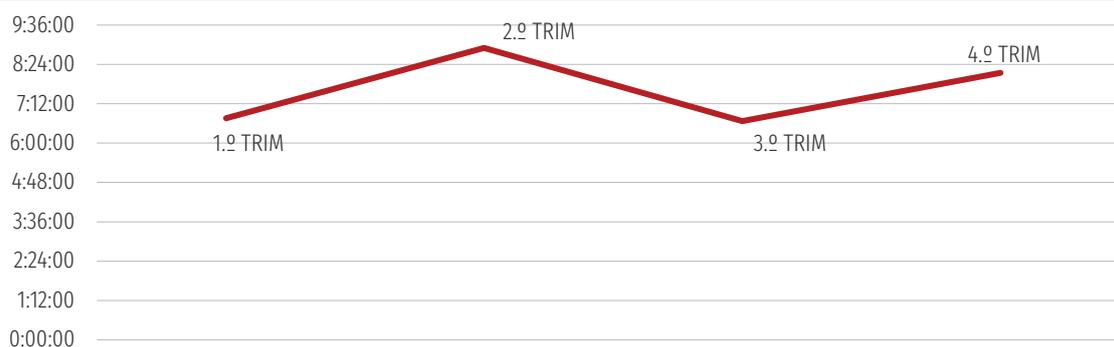
FIG. 27 — GRÁF. AUDIODESCRIÇÃO – RTP1



FIG. 28 – AUDIODESCRIÇÃO – RTP2

RTP 2 - AUDIODESCRIÇÃO			
Obrigaçào	6:00:00	Horário	Horário
Trimestre	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60 %)	00h-08h
1.º TRIM	6:45:36	4:34:56	2:10:40
2.º TRIM	8:53:59	5:26:46	3:27:13
3.º TRIM	6:39:53	5:35:03	1:04:50
4.º TRIM	8:08:32	5:35:03	2:33:29

FIG. 29 — GRÁF. AUDIODESCRIÇÃO – RTP2



4. OPERADORES PRIVADOS DE TELEVISÃO

SERVIÇOS DE PROGRAMAS GENERALISTAS DE ACESSO NÃO CONDICIONADO LIVRE DE ÂMBITO NACIONAL -SIC e TVI

FIG. 30 – OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS GENERALISTAS DE ACESSO NÃO CONDICIONADO LIVRE DE ÂMBITO NACIONAL

SIC e TVI

(60 % - 08/00h)

LEG trabalhada - 20h semanais

LGP - 10h semanais, incluindo a interpretação integral de um serviço noticioso noturno/semana (janela de intérprete não inferior a 1/15 do ecrã, mas recomendável 1/6)

AUD - 5h por trimestre

4.1. LEGENDAGEM TRABALHADA

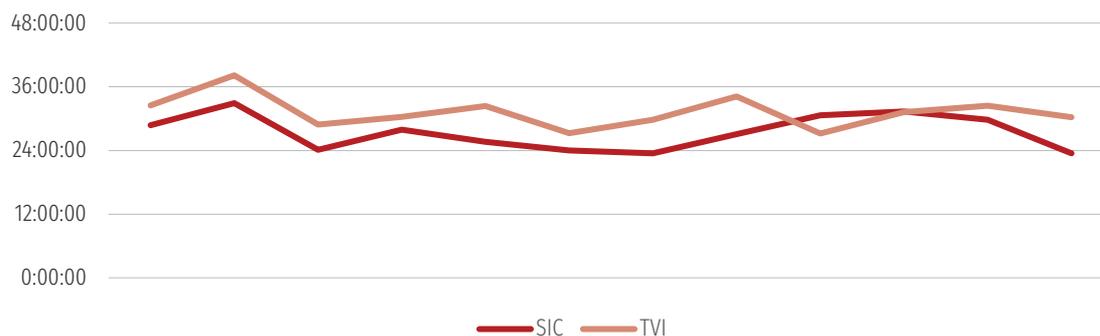
Relativamente aos serviços de programas generalistas SIC e TVI constata-se que cumpriram a obrigação de legendagem trabalhada, tendo ultrapassado o mínimo de 20 horas exigido.

Os programas acompanhados de legendagem trabalhada distribuíram-se por géneros variados, tais como *magazines*, documentários, novelas, séries, desenhos animados, talkshows, reality shows, concursos e programas de Humor.

FIG. 31 – LEGENDAGEM TRABALHADA – SIC/TVI

Obrigação	LEGENDAGEM TRABALHADA					
	SIC			TVI		
	20:00:00	Horário	Horário	20:00:00	Horário	Horário
Semana	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60 %)	00h-08h	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60 %)	00h-08h
1	28:47:01	18:21:32	09:41:57	32:30:53	16:39:14	15:51:39
6	32:56:14	16:33:18	16:22:56	38:10:40	17:19:59	20:50:41
11	24:07:36	11:27:54	12:39:42	28:55:01	17:20:53	11:34:08
16	27:53:57	14:28:25	13:25:32	30:19:12	14:35:53	15:43:19
19	25:37:52	16:52:18	08:45:34	32:21:45	16:57:45	15:24:00
25	24:00:30	16:07:43	07:52:47	27:16:46	14:01:35	13:15:11
30	23:26:03	14:55:52	08:30:11	29:46:22	14:36:16	15:10:06
32	27:03:03	16:53:41	10:09:22	34:12:34	17:33:30	16:39:04
37	30:39:37	19:56:41	10:42:56	27:12:58	10:39:08	16:33:50
42	31:20:03	19:28:06	11:51:57	31:12:29	15:50:21	15:22:08
47	29:49:10	16:21:24	13:27:46	32:28:13	14:25:50	18:02:23
50	23:27:11	14:38:21	08:48:50	30:17:14	13:51:14	16:26:00

FIG. 32 – GRÁF. LEGENDAGEM TRABALHADA – SIC/TVI



4.2. LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA (LGP)

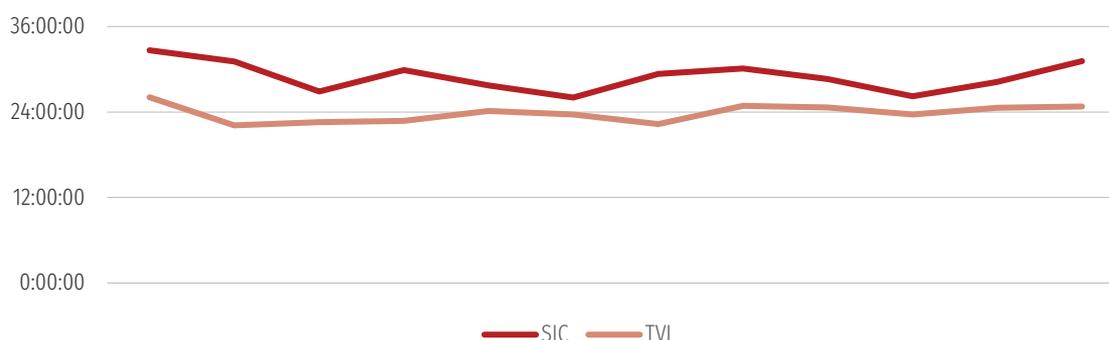
Nos serviços generalistas SIC e TVI, foi emitida programação acompanhada de língua gestual portuguesa que **ultrapassou significativamente o mínimo de 10 horas indicado no Plano**.

Os programas que beneficiaram desta acessibilidade incluíram-se em diversos géneros, tais como noticiários, talkshows, variedades e programas religiosos (TVI).

FIG. 33 – LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA – SIC E TVI

Obrigação	LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA					
	SIC			TVI		
	10:00:00	Horário	Horário	10:00:00	Horário	Horário
Semana	Total (hh:mm:ss)	08h-00h	00h-08h	Total (hh:mm:ss)	08h-00h	00h-08h
1	32:40:54	30:39:09	2:01:45	26:03:57	26:03:57	0:00:00
6	31:06:54	31:06:54	0:00:00	22:08:16	22:08:16	0:00:00
11	26:53:04	26:53:04	0:00:00	22:34:22	22:34:22	0:00:00
16	29:54:35	26:19:15	3:35:20	22:45:16	22:45:16	0:00:00
19	27:44:15	27:44:15	0:00:00	24:10:16	24:10:16	0:00:00
25	26:03:33	26:03:33	0:00:00	23:38:57	23:38:57	0:00:00
30	29:22:34	29:22:34	0:00:00	22:18:52	22:45:16	0:00:00
32	30:07:53	30:07:53	0:00:00	24:52:31	24:10:16	0:00:00
37	28:38:04	28:38:04	0:00:00	24:38:13	23:38:57	0:00:00
42	26:13:01	26:13:01	0:00:00	23:38:22	23:38:22	0:00:00
47	28:13:51	28:13:51	0:00:00	24:36:14	24:36:14	0:00:00
50	31:09:43	31:09:43	0:00:00	24:47:08	24:47:08	0:00:00

FIG. 34 – GRÁF. LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA – SIC E TVI



4.3. AUDIODESCRIÇÃO (AD)

A ferramenta de audiodescrição é uma obrigação específica dos serviços de programas generalistas e é essencialmente usada em programas de ficção ou documentários.

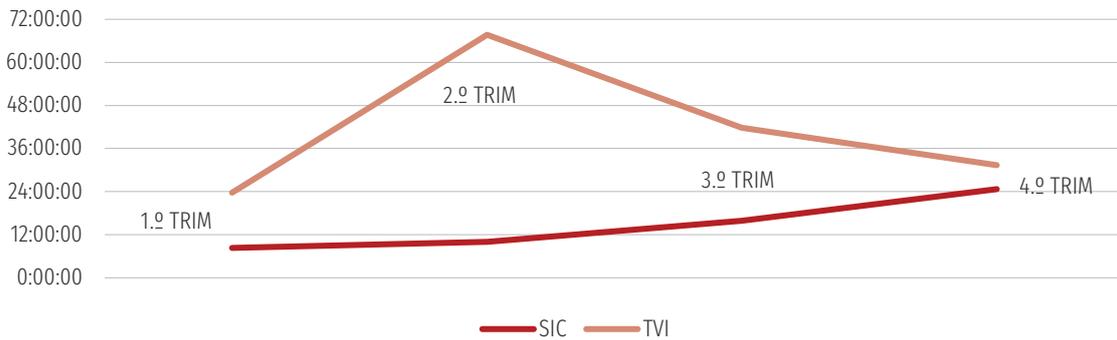
Os operadores privados devem emitir pelo menos 5 horas de programas acompanhados de audiodescrição em cada trimestre e cumprirem esta obrigação plenamente, tendo ultrapassado em todos os trimestres o tempo indicado no Plano.

Importa salientar o desempenho da SIC e TVI que revelaram um desempenho muito superior ao exigido.

FIG. 35 – AUDIODESCRIÇÃO – SIC E TVI

Obrigação	AUDIODESCRIÇÃO					
	SIC			TVI		
	5:00:00	Horário	Horário	5:00:00	Horário	Horário
trimestral	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60%)	00h-08h	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60%)	00h-08h
1.º TRIM	8:17:18	8:17:18	0:00:00	23:42:23	18:31:07	5:11:16
2.º TRIM	10:00:40	8:30:28	1:30:12	67:40:44	54:59:28	12:41:16
3.º TRIM	15:54:00	15:54:00	0:00:00	41:47:19	34:21:51	7:25:28
4.º TRIM	24:41:49	17:27:58	7:13:51	31:18:58	19:39:22	11:39:36

FIG. 36 — GRÁF. AUDIODESCRIÇÃO – SIC E TVI



5. OPERADORES PRIVADOS DE TELEVISÃO

Serviços de programas generalistas e temáticos de informação de acesso não condicionado com assinatura de âmbito nacional - SIC Notícias, CNN PORTUGAL, CMTV e Porto Canal

FIG. 37 – OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS GENERALISTAS E TEMÁTICOS DE INFORMAÇÃO DE ACESSO NÃO CONDICIONADO COM ASSINATURA

SIC Notícias, CNN PORTUGAL, CMTV, Porto Canal

(60 % - 08/00h)

LEG trabalhada -2h semanais ou LEG em direto - 4h semanais

LGP - 6h semanais de programas de natureza informativa, incluindo a interpretação integral de um dos serviços noticiosos/semana com janela de intérprete não inferior a 1/15 do ecrã, mas recomendável 1/6.

5.1. LEGENDAGEM TRABALHADA

Os serviços de programas temáticos de informação **Porto Canal/ CMTV/SIC Notícias/CNN** estão sujeitos à obrigação de fazer acompanhar **2h semanais de programas com legendagem trabalhada ou 4 horas com legendagem em direto.**

Nos serviços de programas **SIC Notícias e CNN PORTUGAL**, foram ultrapassadas em todas as semanas da amostra as horas de emissão previstas no Plano para **legendagem trabalhada.**

FIG. 38 – LEGENDAGEM TRABALHADA - SIC NOTÍCIAS

SIC NOTÍCIAS - LEGENDAGEM TRABALHADA			
Obrigaçã	2:00:00	Horário	Horário
Semanal	Total	08h-00h (60 %)	00h-08h
42	3:33:19	1:17:31	2:15:48
47	3:36:30	1:59:06	1:37:24
50	2:32:28	0:37:52	1:54:36

FIG. 39 – LEGENDAGEM TRABALHADA – CNN PORTUGAL

SIC NOTÍCIAS - LEGENDAGEM TRABALHADA			
Obrigaçã	2:00:00	Horário	Horário
Semanal	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60 %)	00h-08h
1	2:52:20	2:52:20	0:00:00
6	7:20:21	6:49:49	0:30:32
11	9:29:27	7:09:20	2:20:07
16	9:59:36	7:33:53	2:25:43
19	8:05:04	6:38:49	1:26:15
25	9:48:14	6:51:04	2:57:10
30	9:49:48	7:08:34	2:41:14
32	10:54:51	9:17:59	1:36:52
37	10:22:21	7:37:55	2:44:26
42	10:36:45	6:49:35	3:47:10
47	10:37:09	5:46:43	4:50:26
50	9:33:23	6:42:51	2:50:32

Quanto à CMTV o operador informou a ERC que iria disponibilizar a legendagem em direto de mais um programa da grelha a partir de setembro de 2023, por forma a perfazer as 4 horas mínimas previstas no Plano.

Verificou-se, assim, que no **4.º trimestre o operador já cumpriu as horas determinadas no Plano**, acompanhando de legendagem o programa “Direto CM”, uma vez que o programa “Rua Segura” não teria a duração suficiente para assegurar o mínimo semanal indicado para esta acessibilidade.

FIG. 40 – LEGENDAGEM EM DIRETO – CMTV

CMTV - LEGENDAGEM EM DIRETO			
Obrigação	4:00:00	Horário	Horário
Semanal	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60 %)	00h-08h
16	4:56:29	4:56:29	
19	2:40:56	2:40:56	
25	2:27:48	2:27:48	
30	2:25:12	2:25:12	
32	2:40:47	2:40:47	00:00:00
37	2:28:29	2:28:29	
42	7:46:30	7:46:30	
47	8:42:15	8:42:15	
50	7:45:55	7:45:55	

A ERC **não identificou programas acompanhados de legendagem trabalhada no Porto Canal**, nas semanas analisadas.

O operador foi advertido pela ERC para a necessidade do estrito cumprimento do Plano, através da inclusão de programas acompanhados por legendagem trabalhada ou legendagem em direto, no primeiro trimestre de 2024. Foi igualmente advertido que o incumprimento desta recomendação resultará na abertura de procedimento contraordenacional.



5.2. LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA (LGP)

No que respeita à obrigação de emitir 6 horas semanais de programação acompanhada de Língua gestual portuguesa, verificou-se que, na maioria das semanas, esta foi cumprida.

Ficaram ligeiramente aquém do mínimo exigido, na semana 19, a SIC Notícias, na semana 16, a CNN Portugal e ,nas semanas 1, 19 e 25, a CMTV.

O Porto Canal teve o melhor desempenho, cumprindo e ultrapassando o mínimo exigido em todas as semanas verificadas.

Em todos os serviços, a janela de Interpretação de LGP foi adaptada à nova exigência do plano (1/15 da imagem).

FIG. 41 – LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA – SIC NOTÍCIAS

SIC NOTÍCIAS - LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA			
Obrigação	6:00:00	Horário	Horário
Semanal	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60 %)	00h-08h
1	6:48:00	6:48:00	0:00:00
6	6:50:03	6:50:03	0:00:00
11	7:03:13	7:03:13	0:00:00
16	7:19:26	7:19:26	0:00:00
19	5:48:51	5:48:51	0:00:00
25	6:40:26	6:07:48	0:32:38
30	7:26:09	6:53:33	0:32:36
32	7:36:56	7:04:06	0:32:50
37	7:43:37	7:09:21	0:34:16
42	6:48:28	6:48:28	0:00:00
47	6:55:22	6:55:22	0:00:00
50	6:08:47	6:08:47	0:00:00

FIG. 42 – LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA – CNN PORTUGAL

CNN PORTUGAL- LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA			
Obrigação	6:00:00	Horário	Horário
Semanal	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60 %)	00h-08h
1	7:01:29	7:01:29	
6	6:22:06	6:22:06	
11	6:47:38	6:47:38	
16	5:47:53	5:47:53	
19	6:19:37	6:19:37	
25	6:47:07	6:47:07	
30	6:28:52	6:28:52	0:00:00
32	6:14:55	6:14:55	
37	6:22:49	6:22:49	
42	6:15:25	6:15:25	
47	6:58:51	6:58:51	
50	8:09:49	7:31:23	

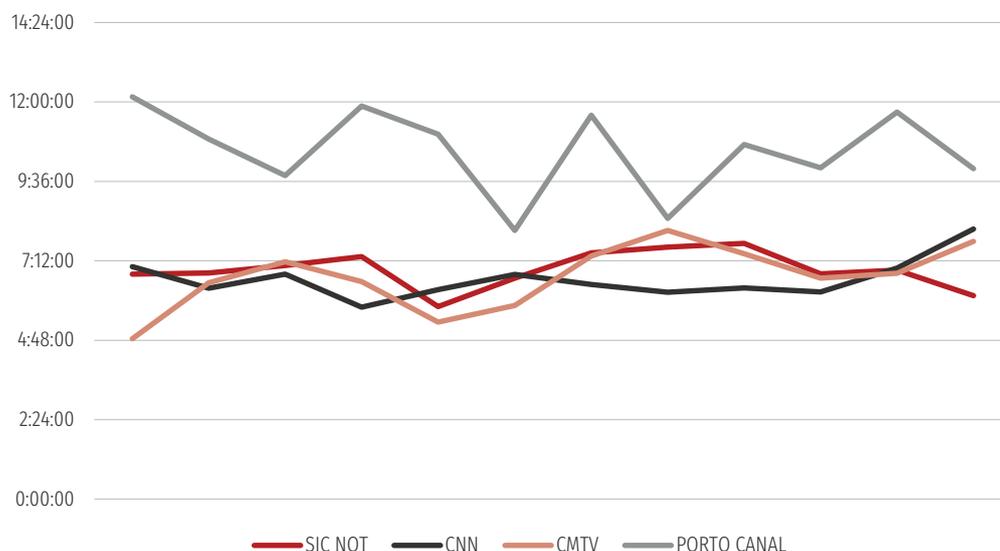
FIG. 43 – LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA – CMTV

CMTV - LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA			
Obrigação	6:00:00	Horário	Horário
Semanal	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60 %)	00h-08h
1	4:50:46	4:50:46	
6	6:32:10	6:32:10	
11	7:10:18	7:10:18	
16	6:34:32	6:34:32	
19	5:21:02	5:21:02	
25	5:50:58	5:50:58	
30	7:20:25	7:20:25	0:00:00
32	8:07:02	8:07:02	
37	7:24:40	7:24:40	
42	6:40:32	6:40:32	
47	6:49:31	6:49:31	
50	7:47:22	7:47:22	

FIG. 44 – LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA – PORTO CANAL

PORTO CANAL - LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA			
Obrigação	6:00:00	Horário	Horário
Semanal	Total (hh:mm:ss)	08h-00h (60 %)	00h-08h
1	12:08:58	9:21:55	02:47:03
6	10:52:39	9:01:49	01:50:50
11	9:46:40	7:58:36	01:48:04
16	11:52:17	9:11:00	02:41:17
19	11:01:29	9:10:11	01:51:18
25	8:06:56	7:12:46	00:54:10
30	11:35:48	10:40:15	00:55:33
32	8:29:05	7:34:31	00:54:30
37	10:42:33	8:57:39	01:44:54
42	10:00:19	8:07:32	1:52:47
47	11:41:31	9:52:18	1:49:13
50	9:58:49	8:10:02	1:48:47

FIG. 45 – GRÁF. LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA- SIC NOT./CNN/CMTV/PORTO CANAL



6. Serviços Audiovisuais a Pedido

6.1. Obrigações do Plano

O Plano contempla, ainda, um conjunto de obrigações dos serviços audiovisuais a pedido sob jurisdição portuguesa, estabelecendo que estes devem apresentar à ERC planos de incorporação de ferramentas de acessibilidade nos seus catálogos, com caráter progressivo de integração.

A ERC informou os operadores abrangidos que deveriam remeter os respetivos planos em janeiro de 2023 para execução no primeiro semestre do mesmo ano, sendo necessário o envio regular de relatórios semestrais.

Os planos devem integrar ferramentas de acesso aos conteúdos e prever, sempre que possível, a legendagem, língua gestual portuguesa ou audiodescrição nos conteúdos.

A verificação incidiu sobre o primeiro e segundo semestres de 2023, possibilitando uma visão global dos esforços de progressividade realizados pelos operadores ao longo do ano em análise, com base nos elementos remetidos à ERC e em confronto com os planos propostos.

Tendo por base a informação remetida pelos operadores, conclui-se que cumpriram, na generalidade, as metas propostas para o uso de acessibilidades nos respetivos serviços de programas no 2023, revelando alguma progressividade no segundo semestre.

Os operadores apresentam condicionantes comuns, onde se destaca a articulação destes com os fornecedores de conteúdos, envolvendo, eventualmente, limitações de oferta, pelo lado dos fornecedores, e questões do foro técnico e jurídico.

Na medida em que os avanços nesta matéria estão dependentes de uma real motivação dos operadores e fornecedores de conteúdos, a ERC propõe a elaboração de proposta e planos mais ambiciosos e quantificáveis, mas também atingíveis, para além da partilha de melhores práticas entre si.

6.2. Observações

6.2.1. Sinalética

O recurso à sinalética revela-se insuficiente nos planos de incorporação de ferramentas de acessibilidade nos serviços, à exceção da RTP Play, TVI Player e Nowo Videoclube. Neste domínio, evidencia-se a boa prática do serviço de programas TVI Player, com recurso à identificação, na área de cada programa, com a sinalética usada pelos serviços de programas lineares.

Os relatórios do segundo semestre de 2023 não apresentam quaisquer evidências na introdução de sinalética, exceto no serviço de programas NOWO Videoclube, que refere ter introduzido, no segundo semestre, a sinalização no guia de programas eletrónico, identificando os conteúdos que incluem legendagem, audiodescrição ou língua gestual.

6.2.2. Legendagem

A RTP Play atingiu os objetivos propostos, com 500 horas de conteúdos com LEG no primeiro semestre de 2023 e cerca de 645 horas no segundo.

Destaca-se o desempenho da OPTO, que introduziu, no segundo semestre, mais 14 programas com recurso a adaptação, contabilizando 374 episódios, resultando num acréscimo desta acessibilidade em aproximadamente 268 horas.

A NOS Play reporta a disponibilização de filmes acompanhados por legendagem, apresentando, no seu catálogo, mais 23 filmes em português, com legendagem.

Os restantes operadores não dão nota de desenvolvimentos nesta matéria, o que se deverá ao facto de se manterem os obstáculos de ordem técnica e de fornecimento de conteúdos.

Relembramos que, face a essas limitações, os operadores apresentaram nos respetivos planos de reorganização de catálogos (categorias de conteúdos acessíveis, caso disponíveis) e, ou, a evolução técnica dos equipamentos terminais e controlo remoto disponibilizados que permitem ativar essas funcionalidades.

6.2.3. Língua Gestual Portuguesa

Em termos quantitativos, e à semelhança do primeiro semestre, a Língua Gestual Portuguesa destaca-se face a outras acessibilidades nos serviços audiovisuais a pedido, sendo a ferramenta mais disponível em catálogo.

Neste quesito, note-se, uma vez mais, a apresentação de um volume comparativamente elevado de conteúdos na RTP Play, de cerca de 5825 horas, e 1341h emitidos em direto pela internet em duplo ecrã.

A TVI Player mantém a oferta de interpretação LGP numa média semanal de quatro programas da TVI e dois programas CNN; a OPTO informou no plano que se propõe à transmissão integral dos conteúdos da SIC que incorporam LGP, mas não forneceu dados concretos sobre o mesmo para o 2.º semestre de 2023.

Contudo, a maioria dos programas transmitidos nestes serviços de programas parece coincidir com a emissão linear dos operadores, sendo que tal não se traduz num aumento e diversificação real da oferta no panorama televisivo nacional.

No segundo semestre, destacam-se os serviços audiovisuais a pedido do operador NOS, sendo que, no catálogo do serviço de programas NOS Videoclube, foram introduzidos 17 filmes com tradução LGP e, na NOS Play, 19 títulos.

6.2.4. Audiodescrição

Para esta acessibilidade, cumpre apenas destacar os serviços de programas NOS VideoClube, que disponibilizou 17 filmes. Por sua vez, a NOS Play apresentou um acréscimo de 19 filmes com audiodescrição.

6.3. Propostas da ERC para os serviços audiovisuais a pedido

No global, os relatórios dos operadores não demonstraram um desenvolvimento expressivo face aos planos de incorporação de acessibilidades que apresentaram durante o ano transato, nem acréscimos substantivos face ao primeiro semestre (excetuando algumas introduções no operador NOS).

Por esse motivo, reiteram-se as abordagens efetuadas junto dos operadores de serviços audiovisuais a pedido, nomeadamente nas seguintes alíneas:

A) Sinalética

Recomendação aos operadores para seguirem um modelo de sinalética que se assemelhe à sinalética comumente usada nos serviços lineares, quando possível e aplicável, e demonstrando evidências da sua incorporação.

B) LEG, LGP, AUD

Sensibilizar os operadores para a elaboração de um plano mais ambicioso, mas simultaneamente com detalhes quantitativos a considerar no catálogo dos respetivos serviços audiovisuais a pedido;

Sinalizar a procura efetiva por acessibilidades, através de um diálogo mais estruturado dos operadores com os fornecedores, obviando os problemas elencados ao nível da oferta e das questões técnicas que se inter põem ou resolver as limitações contratuais;

Referenciar a estratégia da NOS, Comunicações, S.A. e a articulação com os fornecedores de conteúdo, que aumentou a oferta em catálogo com recurso a LGP e audiodescrição, de forma a possibilitar a partilha da boa prática a outros operadores.



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Morada

Avenida 24 de Julho, n.º 58
1200-869 Lisboa

Contactos

Tel: +351 210 107 000
Fax: +351 210 107 019
Geral: info@erc.pt